



EDITAL SU/UFOB nº 01, de 30 de janeiro de 2018

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA CHAMADA REGULAR DO SISU  
PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL NA UFOB**

**PROCESSO SELETIVO SISU/UFOB 2018**  
Semestres 2018.1 e 2018.2

A Superintendência Universitária da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital SESu nº. 107, de 05 de dezembro de 2017 e o Edital Conjunto PROGRAF e SU/UFOB nº 01/2018 de 24/01/2018, **CONVOCA** os candidatos classificados na Chamada Regular do SISU 2018 para os cursos de graduação da UFOB, conforme a Lista de Convocação para Matrícula SiSU/UFOB 2018, para realizarem a **MATRÍCULA INSTITUCIONAL**, impreterivelmente, nos locais, dias e horários descritos neste Edital.

**DO DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

1. O(a) candidato(a) relacionado(a) na **Lista de Convocação para Matrícula Institucional SiSU/UFOB 2018** deverá comparecer em qualquer um dos *campi* da UFOB, entre os dias **05, 06 ou 07/02/2018**, no horário compreendido entre **08:00h e 11:00h e 14:00h e 17:00h (Horário da Bahia)**, para realização dos seguintes procedimentos junto à Comissão de Matrícula:
  - 1.1. Apresentar a documentação exigida de acordo com a sua categoria de inscrição, conforme descrita no item 03 deste edital.
  - 1.2. Assinar a Lista de Presença Específica; e
  - 1.3. Retirar a Declaração de Vínculo com curso de graduação na UFOB.
2. Os endereços para realização da matrícula institucional são:
  - 2.1. **Campus Reitor Edgard Santos** (*no Auditório 02 do Pavilhão de Aulas 1*): Rua Bertioga nº 892, Bairro Morada Nobre I, Barreiras/BA;
  - 2.2. **Centro Multidisciplinar de Barra** (*no Auditório*): Avenida 23 de Agosto, s/n – Bairro Assunção – Barra/BA (Referência: Antigo Prédio da Escola Municipal Professor Elycio Mourão);
  - 2.3. **Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa** (*na Sala de Desenho Técnico*): Avenida Manoel Novaes, Nº 1064 – Bairro: Centro – Bom Jesus da Lapa – BA (Referência: Antigo Colégio São Vicente de Paulo);
  - 2.4. **Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães** (*na Sala da Coordenadoria Administrativa*): Rua Itabuna, s/n, Santa Cruz, Luís Eduardo Magalhães – BA. (Referência: Antiga Creche Pequeno Príncipe);
  - 2.5. **Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória** (*na Sala de Reuniões*): Praça Argemiro Filardi, S/Nº - Bairro Sambaíba – Santa Maria da Vitória – BA. (Referência: Ao lado da Caixa Econômica Federal).

**DOS DOCUMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL NA UFOB**

3. Para efetivar a **Matrícula Institucional** na UFOB, o(a) candidato(a) convocado(a), ou seu procurador legal, deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 3.1. **Ampla Concorrência – Grupo/Categorias A0:**
    - 3.1.1. Relação de documentos:
      - 3.1.1.1. Documento Oficial de Identificação com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte);
      - 3.1.1.2. CPF;
      - 3.1.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
      - 3.1.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);



- 3.1.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade);
  - 3.1.1.6. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio; ou, para os graduados em curso superior, Diploma e Histórico Acadêmico expedidos por instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação;
  - 3.1.1.7. Autodeclaração de pessoa com deficiência (**Anexo IV**);
  - 3.1.1.8. Autodeclaração de etnia (**Anexo V**);
  - 3.1.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (**Anexo VI**);
  - 3.1.1.10. Comprovante do Cadastro Geral do Estudante (acesso através do site [www.ufob.edu.br](http://www.ufob.edu.br), no menu ESTUDANTE >> Assistência Estudantil >> Cadastro Geral do Estudante);
  - 3.1.1.11. Ficha de inscrição preenchida eletronicamente, impressa, rubricada em todas as páginas, exceto a que exige assinatura para apresentação (disponível em [www.su.ufob.edu.br](http://www.su.ufob.edu.br), no link Seleção SiSU).
- 3.1.2. Todos os documentos mencionados nos subitens 37.1.1.1, 37.1.1.2, 37.1.1.4 e 37.1.1.6, deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOP, à vista dos originais, no ato da matrícula, ou em fotocópias legíveis previamente autenticadas em cartório.
- 3.1.3. Certificado e Histórico oriundos de país estrangeiro deverão estar revalidados.
- 3.2. **Critério de Inclusão Regional (Ação afirmativa própria da UFOP) – Grupo/Categoria V1054.**
- 3.2.1. Relação de documentos:
    - 3.2.1.1. Documento Oficial de Identificação com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte);
    - 3.2.1.2. CPF;
    - 3.2.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
    - 3.2.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
    - 3.2.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade);
    - 3.2.1.6. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, cursado em escola regular ou técnica, conforme descrito no item 09 do Edital Conjunto PROGRAF e SU/UFOP nº 001/2018;
    - 3.2.1.7. Autodeclaração de pessoa com deficiência (**Anexo IV**);
    - 3.2.1.8. Autodeclaração de etnia (**Anexo V**);
    - 3.2.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (**Anexo VI**);
    - 3.2.1.10. Comprovante do Cadastro Geral do Estudante (acesso através do site [www.ufob.edu.br](http://www.ufob.edu.br), no menu ESTUDANTE >> Assistência Estudantil >> Cadastro Geral do Estudante);
    - 3.2.1.11. Ficha de inscrição preenchida eletronicamente, impressa, rubricada em todas as páginas, exceto a que exige assinatura para apresentação (disponível em [www.su.ufob.edu.br](http://www.su.ufob.edu.br), no link Seleção SiSU).
  - 3.2.2. Todos os documentos mencionados nos subitens 37.2.1.1, 37.2.1.2, 37.2.1.4 e 37.2.1.6 deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOP, à vista dos originais, no ato da matrícula, ou em fotocópias legíveis previamente autenticadas em cartório.
- 3.3. **Vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016:**  
– **Grupo/Categoria L1** - Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e



– **Grupo/Categoria L2** - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

3.3.1. Relação de documentos:

- 3.3.1.1. Documento de Identificação Oficial com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte);
  - 3.3.1.2. CPF;
  - 3.3.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
  - 3.3.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
  - 3.3.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade);
  - 3.3.1.6. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituição pública de ensino;
  - 3.3.1.7. Autodeclaração de pessoa com deficiência (**Anexo IV**);
  - 3.3.1.8. Autodeclaração de etnia (**Anexo V**);
  - 3.3.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (**Anexo VI**);
  - 3.3.1.10. Declaração de escolaridade em nível superior (**Anexo VII**);
  - 3.3.1.11. Comprovante do Cadastro Geral do Estudante (acesso através do site [www.ufob.edu.br](http://www.ufob.edu.br), no menu ESTUDANTE >> Assistência Estudantil >> Cadastro Geral do Estudante);
  - 3.3.1.12. Ficha de inscrição preenchida eletronicamente, impressa, rubricada em todas as páginas, exceto a que exige assinatura para apresentação (disponível em [www.su.ufob.edu.br](http://www.su.ufob.edu.br), no link Seleção SiSU);
  - 3.3.1.13. Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, indicando relação nominal dessas pessoas e as que recebem renda e seus respectivos valores, de acordo com formulário disponível no **Anexo VIII**;
  - 3.3.1.14. Apresentação de comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um, vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, segundo Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, e os **Anexos III e IX**, para cada um dos membros declarados no anexo a que se refere o subitem 3.3.1.13;
  - 3.3.1.15. Documentos pessoais (certidão de nascimento ou RG e CPF) de todos os membros da família com quem o(a) candidato(a) reside, declarados no **Anexo VIII**;
  - 3.3.1.16. Nas situações em que o(a) candidato(a) não inserir pai e/ou mãe na composição familiar (**Anexo VIII**), o(a) candidato(a) deverá apresentar Justificativa da não inclusão (**Anexo X**) acompanhada de documentação que comprove a situação informada na própria Justificativa, quando for o caso, tais como: certidão de nascimento, de casamento ou de óbito etc.
- 3.3.2. Todos os documentos mencionados nos subitens 3.3.1.1, 3.3.1.2, 3.3.1.4, 3.3.1.6, 3.3.1.15 e 3.3.1.16, deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOP, à vista dos originais, no ato da matrícula, ou em fotocópias legíveis autenticadas em cartório.
- 3.3.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) pelas Vagas Reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 (e alterações posteriores), para as Categorias L1 e L2, devem entregar a documentação comprobatória para apuração da renda familiar bruta mensal, conforme descrito no **Anexo IX**.

3.4. **Vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016:**

– **Grupo/Categoria L5** - Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e

– **Grupo/Categoria L6** - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).



3.4.1. Relação de documentos:

- 3.4.1.1. CPF;
  - 3.4.1.2. Documento de Identificação Oficial com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte);
  - 3.4.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
  - 3.4.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
  - 3.4.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade);
  - 3.4.1.6. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições públicas de ensino;
  - 3.4.1.7. Autodeclaração de pessoa com deficiência (**Anexo IV**);
  - 3.4.1.8. Autodeclaração de etnia (**Anexo V**);
  - 3.4.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (**Anexo VI**);
  - 3.4.1.10. Declaração de escolaridade em nível superior (**Anexo VII**);
  - 3.4.1.11. Comprovante do Cadastro Geral do Estudante (acesso através do site [www.ufob.edu.br](http://www.ufob.edu.br), no menu ESTUDANTE >> Assistência Estudantil >> Cadastro Geral do Estudante);
  - 3.4.1.12. Ficha de inscrição preenchida eletronicamente, impressa, rubricada em todas as páginas, exceto a que exige assinatura para apresentação (disponível em [www.su.ufob.edu.br](http://www.su.ufob.edu.br), no link Seleção SiSU).
- 3.4.2. Todos os documentos mencionados nos subitens 37.4.1.1, 37.4.1.2, 37.4.1.4 e 37.4.1.6 deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato da matrícula, ou em fotocópias legíveis autenticadas em cartório. Certificado e Histórico oriundos de país estrangeiro deverão estar revalidados e devidamente acompanhados das respectivas traduções juramentadas.

3.5. **Vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016:**

- **Grupo/Categoria L9** - Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
- **Grupo/Categoria L10** - Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

3.5.1. Relação de documentos:

- 3.5.1.1. CPF;
- 3.5.1.2. Documento de Identificação Oficial com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte);
- 3.5.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
- 3.5.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- 3.5.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade);
- 3.5.1.6. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituição pública de ensino;
- 3.5.1.7. Autodeclaração de pessoa com deficiência (**Anexo IV**);
- 3.5.1.8. Autodeclaração de etnia (**Anexo V**);
- 3.5.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (**Anexo VI**);
- 3.5.1.10. Declaração de escolaridade em nível superior (**Anexo VII**);
- 3.5.1.11. Comprovante do Cadastro Geral do Estudante (acesso através do site [www.ufob.edu.br](http://www.ufob.edu.br), no menu ESTUDANTE >> Assistência Estudantil >> Cadastro Geral do Estudante);



- 3.5.1.12. Ficha de inscrição preenchida eletronicamente, impressa, rubricada em todas as páginas, exceto a que exige assinatura para apresentação (disponível em [www.su.ufob.edu.br](http://www.su.ufob.edu.br), no link Seleção SiSU);
- 3.5.1.13. Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, indicando relação nominal dessas pessoas e as que recebem renda e seus respectivos valores, de acordo com formulário disponível no **Anexo VIII**;
- 3.5.1.14. Apresentação de comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um, vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, segundo Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, e os **Anexos III e IX** para cada um dos membros declarados no anexo a que se refere o subitem 37.5.1.13;
- 3.5.1.15. Documentos pessoais (certidão de nascimento ou RG e CPF) de todos os membros da família com quem o(a) candidato(a) reside, declarados no **Anexo VIII**;
- 3.5.1.16. Nas situações em que o(a) candidato(a) não inserir pai e/ou mãe na composição familiar (**Anexo VIII**), o(a) candidato(a) deverá apresentar Justificativa da não inclusão (**Anexo X**) acompanhada de documentação que comprove a situação informada na própria Justificativa, quando for o caso, tais como: certidão de nascimento, de casamento ou de óbito etc.
- 3.5.1.17. Laudo Médico assinado por médico(a) especialista na área da deficiência declarada pelo(a) candidato(a), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, devendo conter a indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) que forneceu o laudo, bem como a informação detalhada sobre as limitações funcionais da pessoa na prática, ou seja, a deficiência e sua seqüela.
- 3.5.2. Todos os documentos mencionados nos subitens 37.5.1.1, 37.5.1.2, 37.5.1.4, 37.5.1.6, 37.5.1.15 e 37.5.1.16 deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOP, à vista dos originais, no ato da matrícula, ou em fotocópias legíveis autenticadas em cartório.
- 3.5.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) pelas Vagas Reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016, para as Categorias L9 e L10, devem entregar a documentação comprobatória para apuração da renda familiar bruta mensal conforme descrito no **Anexo IX**.
- 3.6. **Vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016:**
- **Grupo/Categoria L13** - Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
  - **Grupo/Categoria L14** – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- 3.6.1. Relação de documentos:
- 3.6.1.1. CPF;
  - 3.6.1.2. Documento de Identificação Oficial com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte);
  - 3.6.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
  - 3.6.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
  - 3.6.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade);
  - 3.6.1.6. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições públicas de ensino;
  - 3.6.1.7. Autodeclaração de pessoa com deficiência (**Anexo IV**);
  - 3.6.1.8. Autodeclaração de etnia (**Anexo V**);



- 3.6.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (**Anexo VI**);
  - 3.6.1.10. Declaração de escolaridade em nível superior (**Anexo VII**);
  - 3.6.1.11. Comprovante do Cadastro Geral do Estudante (acesso através do site [www.ufob.edu.br](http://www.ufob.edu.br), no menu ESTUDANTE >> Assistência Estudantil >> Cadastro Geral do Estudante);
  - 3.6.1.12. Ficha de inscrição preenchida eletronicamente, impressa, rubricada em todas as páginas, exceto a que exige assinatura para apresentação (disponível em [www.su.ufob.edu.br](http://www.su.ufob.edu.br), no link Seleção SiSU);
  - 3.6.1.13. Laudo Médico assinado por médico(a) especialista na área da deficiência declarada pelo(a) candidato(a), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, devendo conter a indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) que forneceu o laudo, bem como a informação detalhada sobre as limitações funcionais da pessoa na prática, ou seja, a deficiência e sua seqüela.
- 3.6.2. Todos os documentos mencionados nos subitens 37.6.1.1, 37.6.1.2, 37.6.1.4 e 37.6.1.6 deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato da matrícula, ou em fotocópias legíveis autenticadas em cartório.
4. O não comparecimento do(a) candidato(a) à realização da matrícula institucional no período e local estipulados nos itens 01 e 02 deste edital, ou a não apresentação da documentação exigida, bem como de quaisquer dos documentos relacionados nos anexos, quando for o caso, impedirá a sua efetivação.
  5. Os documentos apresentados e recolhidos na matrícula institucional serão rubricados pelo(a) candidato(a) ou seu representante/procurador legal, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
  6. A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* e a apuração da deficiência serão baseadas na documentação fornecida e nas informações prestadas pelos(as) candidatos(as), conforme o item 14 e seus subitens, e o item 16 do Edital Conjunto PROGRAF e SU/UFOB nº 01/2018, de 24/01/2018, respectivamente.
    - 6.1. Em caso de necessidades eventuais, poderá ser solicitada ao(a) candidato(a) documentação complementar para verificação de sua veracidade, realização de entrevistas e visitas ao local de seu domicílio, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, quando do procedimento de avaliação socioeconômica, a ser realizado pela UFOB durante o período letivo, após a matrícula do candidato.
  7. O(A) candidato(a) convocado(a) para realizar matrícula institucional que, por qualquer motivo, não atender ao disposto no item 34 do Edital Conjunto PROGRAF e SU/UFOB nº 01/2018, de 24/01/2018, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.
  8. A prestação de informação falsa ou irregularidade na documentação apresentada pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFOB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
  9. No caso de decisão que indefira matrícula de candidato(a) caberá interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia em que foi divulgado o indeferimento, conforme modelo constante na publicação do resultado da análise:
    - 9.1. Em primeira instância, junto à Superintendência Universitária;
    - 9.2. Em última instância ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFOB.
  10. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item 09 será assegurado aos(às) candidatos(as) o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.
  11. O(A) candidato(a) que não interpor recurso nos prazos e nas condições estabelecidas conforme o item 41 do Edital Conjunto PROGRAF e SU/UFOB nº 01/2018, de 24/01/2018, perderá o direito à vaga, tendo a sua matrícula institucional imediatamente cancelada.
  12. O(A) candidato(a) que não tiver concluído, até o período da matrícula institucional, o Ensino Médio ou equivalente, não poderá efetivar sua matrícula em cursos de graduação da UFOB, salvo na condição descrita no item 15 e seus subitens deste edital e no item 47 e seus subitens do Edital Conjunto PROGRAF e SU/UFOB nº 001/2018, de 24/01/2018.



## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Os(As) candidatos(as) ou seus representantes legais e os servidores da UFOB darão anuência da relação dos documentos entregues no ato da matrícula, em protocolo específico, emitido pela Universidade.
14. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável por acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo, nos sítios eletrônicos [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br) e [www.su.ufob.edu.br](http://www.su.ufob.edu.br), bem como manter-se informado sobre o período definido pelo MEC e pela UFOB para as publicações dos resultados da seleção e matrícula.
15. A apresentação de documentos pelo(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada ao atendimento às seguintes normativas e condições:
  - 15.1. Requisitos legais e regulamentares pertinentes, exigidos pelos Editais de Matrícula da UFOB;
  - 15.2. Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016, bem como a regulamentação em vigor;
  - 15.3. Resolução CONEPE/UFOB nº 009/2015 e Resolução CONEPE/UFOB nº 007/2017.
16. Considerando o período oficial de matrículas do SISU 2018 e a intempestividade do ano letivo de 2017 em algumas instituições de ensino e, por consequência, o atraso na emissão de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, a UFOB resolve:
  - 16.1. Permitir que os(as) estudantes que concluíram ou concluirão o Ensino Médio, **exclusivamente** no ano letivo de 2017, apresentem, no ato da matrícula ou de inscrição no Cadastro de Reserva na UFOB, em substituição provisória ao Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Médio, uma *Declaração de Conclusão* ou Declaração de que o estudante está prestes a concluir o Ensino Médio ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino em papel timbrado, contendo as seguintes informações:
    - 16.1.1.a relação da(s) instituição(ões) de ensino em que cursou o Ensino Médio regular ou técnico, cidade(s) e estado(s) que a(s) sedia(m) e os respectivos anos de conclusão.
  - 16.2. A exceção de que trata o item 47.1 não se aplica ao(a) candidato(a) com certificação de conclusão baseado no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
  - 16.3. O Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia) deverão ser apresentados à Superintendência Universitária assim que forem emitidos pela respectiva Instituição de Ensino, respeitado o prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de entrega na UFOB da declaração de conclusão ou declaração de que está prestes a concluir o Ensino Médio, sob pena de cancelamento da matrícula.
17. As inscrições dos(as) candidatos(as) no processo seletivo do SiSU referentes à primeira edição de 2018 implicam no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital Normativo, na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016, na Portaria Normativa MEC nº. 21/2012, na Portaria Normativa MEC nº. 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº. 19/2014, na Portaria Normativa MEC nº. 09/2016 e nos editais divulgados pela SESu, na Resolução CONEPE/UFOB nº 009/2015 e pela Resolução CONEPE/UFOB nº 007/2017, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Oeste da Bahia.
18. A legislação mencionada no item 48 do Edital Conjunto PROGRAF e SU/UFOB nº 001/2018, de 24/01/2018, assim como os Editais de Matrícula e Cadastros de Reserva da UFOB e os cronogramas de inscrição e matrícula estarão disponibilizados no sítio eletrônico [www.su.ufob.edu.br](http://www.su.ufob.edu.br), no link *Seleção SISU 2018*.
19. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a):
  - 19.1. certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela UFOB para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e na Lei nº13.409/2016 ou da Ação Afirmativa de Inclusão Regional conforme Resolução CONEPE/UFOB nº 009/2015 e Resolução CONEPE/UFOB nº 007/2017, sob pena de perder o direito à vaga.
  - 19.2. a veracidade das informações prestadas, estando ciente de que, com prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula, em procedimento em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito ao cancelamento do registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis;
  - 19.3. a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como dos respectivos horários de atendimento na UFOB e dos documentos exigidos para a solicitação matrícula e/ou inscrição em Cadastro de Reserva;



- 19.4. O acompanhamento, por meio do Portal do SiSU, no endereço [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br), e do sítio eletrônico da UFOP, [www.su.ufop.edu.br](http://www.su.ufop.edu.br), de eventuais alterações referentes à primeira edição de 2018 do processo seletivo SiSU.
20. Após a chamada regular do SiSU, se não existirem mais vagas disponíveis no grupo/categoria em que o(a) candidato(a) se inscreveu, será realizado procedimento para remanejamento, conforme disciplinado no **Anexo XI**.
21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Barreiras – BA, 30 de janeiro de 2018.

Leandro Moutinho  
Superintendente Universitário  
SU/UFOP





ANEXO I

QUADRO DE VAGAS – SiSU/UFOP 2018

VAGAS OFERTADAS PARA OS 1º E 2º SEMESTRES DE 2018, OBSERVADA A LEI N.º 12.711/2012, SUAS ALTERAÇÕES E REGULAMENTAÇÕES, E AS RESOLUÇÕES CONEPE Nº 09/2015 E Nº 07/2017.

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BARRA														
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO										TOTAL
				A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1054	
Agronomia	2018.1	Bacharelado	Integral	08	01	07	01	07	01	03	01	02	14	45
Medicina Veterinária	2018.1	Bacharelado	Integral	08	01	07	01	07	01	03	01	02	14	45

CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS (Barreiras)														
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO										TOTAL
				A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1054	
Administração	2018.1	Bacharelado	Integral	06	01	05	01	05	-	02	-	02	10	32
Ciências Biológicas	2018.1	Bacharelado	Integral	04	01	03	01	03	-	01	-	01	06	20
Ciências Biológicas	2018.1	Licenciatura	Integral	04	01	03	01	03	-	01	-	01	06	20
Direito	2018.1	Bacharelado	(Vesp/Not)	06	01	05	01	05	-	02	-	02	10	32
Engenharia Civil	2018.1	Bacharelado	Integral	06	01	05	01	05	-	02	-	02	10	32
Engenharia Sanitária e Ambiental	2018.1	Bacharelado	Integral	06	01	05	01	05	-	02	-	02	10	32
Farmácia	2018.1	Bacharelado	Integral	08	01	07	01	07	01	03	01	02	14	45
Física	2018.1	Bacharelado	Integral	03	-	03	-	03	-	01	-	01	05	16
Física	2018.1	Licenciatura	Integral	03	-	03	-	03	-	01	-	01	05	16
Geografia	2018.1	Bacharelado	Integral	03	-	03	-	03	-	01	-	01	05	16
Geografia	2018.1	Licenciatura	Integral	03	-	03	-	03	-	01	-	01	05	16
Geologia	2018.1	Bacharelado	Integral	06	01	05	01	05	-	02	-	02	10	32
História	2018.1	Bacharelado	Noturno	03	-	03	-	03	-	01	-	01	05	16
História	2018.1	Licenciatura	Noturno	03	-	03	-	03	-	01	-	01	05	16
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	2018.1	Bacharelado	Integral	16	03	12	03	12	01	04	01	04	24	80
Interdisciplinar em Humanidades	2018.1	Bacharelado	Noturno	16	03	12	03	12	01	04	01	04	24	80
Matemática	2018.1	Bacharelado	Integral	03	-	03	-	03	-	01	-	01	05	16
Matemática	2018.1	Licenciatura	Integral	03	-	03	-	03	-	01	-	01	05	16
Medicina	2018.1	Bacharelado	Integral	08	01	06	01	06	01	02	01	02	12	40
Medicina	2018.2	Bacharelado	Integral	08	02	06	02	06	-	02	-	02	12	40
Nutrição	2018.1	Bacharelado	Integral	08	01	07	01	07	01	03	01	02	14	45
Química	2018.1	Bacharelado	Integral	03	-	03	-	03	-	01	-	01	05	16
Química	2018.1	Licenciatura	Integral	03	-	03	-	03	-	01	-	01	05	16

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BOM JESUS DA LAPA														
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO										TOTAL
				A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1054	
Engenharia Elétrica	2018.1	Bacharelado	Integral	07	01	05	01	05	01	02	01	02	11	36
Engenharia Mecânica	2018.1	Bacharelado	Integral	07	01	05	01	05	01	02	01	02	11	36

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES														
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO										TOTAL
				A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1054	
Engenharia de Biotecnologia	2018.1	Bacharelado	Integral	07	01	05	01	05	01	02	01	02	11	36
Engenharia de Produção	2018.1	Bacharelado	Integral	07	01	05	01	05	01	02	01	02	11	36

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA														
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO										TOTAL
				A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1054	
Artes Visuais	2018.1	Licenciatura	Integral	07	01	05	01	05	01	02	01	02	11	36
Publicidade e Propaganda	2018.1	Bacharelado	Integral	07	01	05	01	05	01	02	01	02	11	36

LEGENDA:

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L2: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L5: Candidatos(as) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L6: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).



**L9:** Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

**L10:** Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016)

**L13:** Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

**L14:** Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

**V1054:** Candidatos(as) que comprovem ter cursado e concluído todo o Ensino Médio em escolas, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes 150 quilômetros de qualquer campus da UFOP.



## ANEXO II

### PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

1. A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação da documentação comprobatória da renda dos(as) candidatos(as) abrangidos(as) pela Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012 será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
  - a. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta os meses de: **OUTUBRO/2017, NOVEMBRO/2017 e DEZEMBRO/2017** para os(as) candidatos(as) da primeira edição do SiSU 2018.
  - b. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item **a** (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item **a**, conforme o caso, dividida por 3)
  - c. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item **b** pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).
2. No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
3. Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2:
  - a. **Os valores percebidos a título de:** 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
  - b. **Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência.
4. A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no **Anexo VIII** e a documentação por ele(a) fornecida no ato da matrícula.
5. Os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão arquivados por um período de cinco anos.
6. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 16 anos estão dispensados de informar o número do CPF.



ANEXO III

TIPOS E CONCEPÇÕES DE DEFICIÊNCIA

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Nos termos desse edital, com base nos documentos legais expressos nesse edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

**Pessoa com Deficiência Física**

Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º):

**Amputação** - perda total ou parcial de um determinado membro ou segmento de membro;

**Paraplegia** - perda total das funções motoras dos membros inferiores;

**Paraparesia** - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;

**Monoplegia** - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

**Monoparesia** - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

**Tetraplegia** - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

**Tetraparesia** - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

**Triplegia** - perda total das funções motoras em três membros;

**Triparesia** - perda parcial das funções motoras em três membros;

**Hemiplegia** - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

**Hemiparesia** - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

**Ostomia** - intervenção cirúrgica para a criação de um ostoma (abertura, ostio) na parede abdominal para adaptação de bolsa coletora para eliminação de fezes e/ou urina. (colostomia: para desvio intestinal; urostomia: para desvio urinário);

**Paralisia Cerebral** - lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental;

**Nanismo** - deficiência acentuada no crescimento.



### **Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental**

Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)

### **Pessoa com Deficiência Visual**

Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Pessoa com baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Para efeitos deste Edital e com base na Constituição Federal de 1988 (art. 37, VIII), na Lei n. 8.112/1990 (art. 5º, § 2º), no Decreto n. 3.298/1999 (arts. 3º, 4º, III, e 37), que orientaram a Súmula nº 377, os(as) candidatos(as) com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Considera-se visão monocular, a condição de deficiência visual univalente, comprometidora das noções de profundidade e distância.

### **Pessoa Surda e com Deficiência Auditiva**

Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

### **Pessoa com Deficiência Múltipla**

De acordo com o Decreto nº. 3.298/99, confirmado pelo Decreto nº. 5.296/04, conceitua-se como deficiência múltipla a associação de duas ou mais deficiências.

### **Pessoa com Surdocegueira**

Pessoa com deficiência única que apresenta perdas auditiva e visual, não necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada das seguintes formas: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).

### **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é aquela com síndrome clínica, caracterizada por deficiência persistente e significativa na comunicação e nas interações sociais. Esta síndrome se manifesta por limitação na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social, dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, bem como pela excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO

NOME DO/A CANDIDATO/A: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

Para fins de cumprimento dos princípios e diretrizes contidos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) e nos Decretos nº. 186/2008, nº. 6.949/2009, nº. 5.296/2004, nº. 5.626/2005 e nº. 7.611/2011, indique a sua condição no quadro a seguir:

Não sou pessoa com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação		( )
PESSOA COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO, ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO:		DESCRIÇÃO:
Pessoa com Deficiência Física	( )	Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º):
Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental	( )	Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)
Pessoa com Deficiência Visual	( )	Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Pessoa com baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º). Pessoa com visão monocular, caracterizada pela deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância.
Pessoa Surda e com Deficiência Auditiva	( )	Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
Pessoa com Deficiência Múltipla	( )	De acordo com o Decreto nº. 3.298/99, confirmado pelo Decreto nº. 5.296/04, conceitua-se como deficiência múltipla a associação de duas ou mais deficiências.
Pessoa com Surdocegueira	( )	Pessoa com deficiência única que apresenta perdas auditiva e visual, não necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada das seguintes formas: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).



Pessoa com Transtorno Global do Desenvolvimento	( )	É aquela que apresenta alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação, tendo um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nessa definição estudantes com Autismo, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da Infância.
Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação	( )	É aquela que demonstra potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, artes e psicomotricidade; também apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.
Outra (s)	( )	Especifique:

Declaro, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má fé, podendo responder, portanto, civil penal e administrativamente, nos termos da legislação em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

NOME DO/A CANDIDATO/A: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

Assinale a modalidade na qual está se inscrevendo e indique a cor da pele e o grupo étnico de seu pertencimento.

MODALIDADE		COR DA PELE	
L1: Candidatos/as com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.	( )	( ) Preta ( ) Branca	( ) Parda ( ) Amarela
L2: Candidatos/as autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.	( )	( ) Preta ( ) Branca	( ) Parda ( ) Amarela
L5: Candidatos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.	( )	( ) Preta ( ) Branca	( ) Parda ( ) Amarela
L6: Candidatos/as autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.	( )	( ) Preta ( ) Branca	( ) Parda ( ) Amarela
L9: Candidatos/as com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.	( )	( ) Preta ( ) Branca	( ) Parda ( ) Amarela
L10: Candidatos/as com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.	( )	( ) Preta ( ) Branca	( ) Parda ( ) Amarela
L13: Candidatos/as com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.	( )	( ) Preta ( ) Branca	( ) Parda ( ) Amarela
L14: Candidatos/as com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.	( )	( ) Preta ( ) Branca	( ) Parda ( ) Amarela
A0: Ampla concorrência.	( )	( ) Preta ( ) Branca	( ) Parda ( ) Amarela
V1054: Candidatos/as que comprovem ter cursado e concluído todo o Ensino Médio em escolas, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes 150 quilômetros de qualquer campus da UFOP.	( )	( ) Preta ( ) Branca	( ) Parda ( ) Amarela

Quanto à etnia me autodeclaro:

( ) Negro/a ( ) Negro/a Quilombola ( ) Indígena ( ) Branco/a ( ) Outra: \_\_\_\_\_

Justificada pelo seguinte histórico:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante





ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO  
PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR OU PROUNI**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a de RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que não ocupo outra vaga em Instituição Pública de Ensino Superior e não recebo  
bolsa do Programa Universidade para Todos (PROUNI) em Instituição Privada de Ensino Superior.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração,  
incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a  
prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento que  
lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do  
Oeste da Bahia (em conformidade com o disposto na Lei n.º 12.089 de 11/11/2009), sem prejuízo das sanções  
penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE EM NÍVEL SUPERIOR

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a de RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF  
n.º \_\_\_\_\_, candidato/a optante pela reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012), na  
categoria \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que:

possuo formação acadêmico-profissional em nível superior.

não possuo formação acadêmico-profissional em nível superior.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará no seu cancelamento na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA BRUTA *PER CAPITA*

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo SiSU/UFOB 2018, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$ 1.405,50) *per capita*, conforme instruções de cálculo contidas no Anexo II.

Relação de Membros da Família/Renda:

N.º	CPF Membro familiar	NOME Membro familiar	IDADE	OCUPAÇÃO (Ver relação no Anexo IX)	RENDA BRUTA (R\$)			TOTAL DA RENDA BRUTA (Out+Nov+Dez)
					Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	
01					R\$	R\$	R\$	R\$
02					R\$	R\$	R\$	R\$
03					R\$	R\$	R\$	R\$
04					R\$	R\$	R\$	R\$
05					R\$	R\$	R\$	R\$
06					R\$	R\$	R\$	R\$
07					R\$	R\$	R\$	R\$
<b>Somatório dos totais das Rendas Brutas</b>								R\$
<b>Renda familiar bruta média</b> (Somatório dos totais das rendas brutas dividido por 3)								R\$
<b>Renda média bruta per capita</b> (Renda familiar bruta média dividida pelo total de membros)								R\$

**Observação:** Apresentar, obrigatoriamente, a documentação de cada membro da família conforme Anexo IX.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.  
(Cidade/UF e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



## ANEXO IX

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE RENDA POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Obrigatório para as Categorias L1, L2, L9 e L10

Identificada a atividade profissional de cada membro familiar (**Anexo VIII** – Declaração de Composição Familiar), o(a) candidato(a) deverá providenciar todos os documentos listados abaixo, de acordo com a categoria à qual pertence cada membro, para entrega-los, **obrigatoriamente**, no ato da matrícula ou da inscrição no Cadastro de Reserva.

Todos os documentos constantes deste anexo deverão ser entregues em fotocópias legíveis já autenticadas em cartório, ou por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato da matrícula ou da inscrição no Cadastro de Reserva.

Relação de documentos por categoria profissional:

#### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS - Urbanos e Rurais

- 1.1. RG e CPF;
- 1.2. Contracheques dos meses: OUTUBRO/2017, NOVEMBRO/2017 e DEZEMBRO/2017;
- 1.3. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 1.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- 1.5. No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- 1.6. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.7. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);
- 1.8. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2017, NOVEMBRO/2017 e DEZEMBRO/2017.

#### 2. ATIVIDADE RURAL – Produtor Rural

- 2.1. RG e CPF;
- 2.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 2.3. Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme o caso;
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);
- 2.6. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2017, NOVEMBRO/2017 e DEZEMBRO/2017, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou Declaração de Ausência de CPTS (**Formulário C**);
- 2.8. Notas Fiscais de venda dos meses: OUTUBRO/2017, NOVEMBRO/2017 e DEZEMBRO/2017.

#### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS – Regime Geral ou Próprio de Previdência

- 3.1. RG e CPF;
- 3.2. Extrato mais recente do pagamento do benefício;
- 3.3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva



notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;

3.4. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);

3.5. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2017, NOVEMBRO/2017 e DEZEMBRO/2017.

#### 4. AUTÔNOMOS PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1. RG e CPF;

4.2. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitido por profissional contábil referente aos meses: OUTUBRO/2017, NOVEMBRO/2017 e DEZEMBRO/2017;

4.3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;

4.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.5. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);

4.7. Extrato bancário dos meses: OUTUBRO/2017, NOVEMBRO/2017 e DEZEMBRO/2017;

4.8. Declaração de contribuinte individual (**Formulário D**), contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal.

#### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1. RG e CPF;

5.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;

5.3. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);

5.4. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2017, NOVEMBRO/2017 e DEZEMBRO/2017;

5.5. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos meses: OUTUBRO/2017, NOVEMBRO/2017 e DEZEMBRO/2017;

5.6. Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (**Formulário E**).

#### 6. NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO (desempregado, estudante, dona de casa etc.)

6.1. RG e CPF;

6.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco), ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante do pagamento do seguro desemprego ou Declaração de Ausência de CPTS (**Formulário C**);

6.3. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);

6.4. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2017, NOVEMBRO/2017 e DEZEMBRO/2017;

6.5. Declaração de não exercício de trabalho remunerado (**Formulário F**).

#### 7. TRABALHADOR INFORMAL

7.1. RG e CPF;

7.2. CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou Declaração de Ausência de CPTS (**Formulário C**);

7.3. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);



- 7.4. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2017, NOVEMBRO/2017 e DEZEMBRO/2017;
- 7.5. Declaração de trabalho informal (**Formulário G**).

#### 8. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Efetivo e Temporário – contrato)

- 8.1. RG e CPF;
- 8.2. Contracheques dos meses: OUTUBRO/2017, NOVEMBRO/2017 e DEZEMBRO/2017;
- 8.3. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 8.4. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);
- 8.5. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2017, NOVEMBRO/2017 e DEZEMBRO/2017.

#### 9. TRABALHADORES RURAIS NO SISTEMA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE SUBSISTÊNCIA, PESCADORES ARTESANAIS E GARIMPEIROS

- 9.1. RG e CPF;
- 9.2. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);
- 9.3. Extratos bancários da conta corrente: OUTUBRO/2017, NOVEMBRO/2017 e DEZEMBRO/2017
- 9.4. Declaração de Atividade Rural (**Formulário H**).
- 9.5. Declaração atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa, constando: CNPJ; Endereço e telefone da sede; Nome do agricultor/pescador/garimpeiro; Valor mensal da renda; Atividade desenvolvida. Assinada pelo presidente da instituição.
- 9.6. Última notificação do ITR, se possuir imóvel rural.
- 9.7. Extrato de crédito do seguro defeso (para pescadores).

#### 10. EMPRESÁRIOS

- 10.1. RG e CPF;
- 10.2. Pró-labore referente aos meses: OUTUBRO/2017, NOVEMBRO/2017 e DEZEMBRO/2017;
- 10.3. Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica 2017/exercício 2016 completo;
- 10.4. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);
- 10.5. Extratos bancários (pessoa física e jurídica) dos meses: OUTUBRO/2017, NOVEMBRO/2017 e DEZEMBRO/2017.

#### 11. MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI

- 11.1. RG e CPF;
- 11.2. Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI);
- 11.3. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (**Formulário A**), conforme o caso;
- 11.4. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**);
- 11.5. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2017, NOVEMBRO/2017 e DEZEMBRO/2017.

#### 12. DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR MENORES DE 16 ANOS

- 12.1. Certidão de Nascimento ou RG ou Passaporte;
- 12.2. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (**Formulário B**).



**JUSTIFICATIVA DE NÃO INCLUSÃO DE PAI E/OU MÃE NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF  
n.º \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não foi incluído na composição familiar por mim  
declarada o (s) seguinte (s) membro (s):

**a) ( ) Pai**

Motivo:

- ( ) Falecimento.  
( ) Divórcio.  
( ) Separação.  
( ) Não reconhecimento de filiação, comprovada pelo documento de identidade do(a) candidato(a).  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

**b) ( ) Mãe**

Motivo:

- ( ) Falecimento.  
( ) Divórcio.  
( ) Separação.  
( ) Não reconhecimento de filiação, comprovada pelo documento de identidade do(a) candidato(a).  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

Esta justificativa, se for o caso, só deverá ser apresentada por candidatos/as das categorias/grupos **L1, L2, L9 e L10**, conforme descrito no item 38.3.1.16 e no item 38.5.1.16 deste Edital.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOP (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



**PROCEDIMENTO PARA REMANEJAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUANDO NÃO HOUVER VAGAS DISPONÍVEL NAS CATEGORIAS/GRUPOS**

1. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos(às) candidatos(as) do subgrupo L1 já estiverem preenchidas, os(as) candidatos(as) deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
  - a. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - b. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L5, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - c. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L6, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - d. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L9, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L9, L10, L13 e L14 em lista de espera;
  - e. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L10, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L9, L10, L13 e L14 em lista de espera;
  - f. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L13, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L9, L10, L13 e L14 em lista de espera;
  - g. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L14, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L9, L10, L13 e L14 em lista de espera;
  - h. concorrerão às vagas reservadas da categoria V1054, se não houver candidatos(as) dessa categoria em lista de espera;
  - i. concorrerão com os(as) candidatos(as) da categoria A0 às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es).
  
2. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos(às) candidatos(as) do subgrupo L2 já estiverem preenchidas, os(as) candidatos(as) deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
  - a. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - b. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L6, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - c. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L5, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - d. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L10, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L9, L10, L13 e L14 em lista de espera;
  - e. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L9, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L9, L10, L13 e L14 em lista de espera;
  - f. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L14, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L9, L10, L13 e L14 em lista de espera;





- g. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L13, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L9, L10, L13 e L14 em lista de espera;
    - h. concorrerão às vagas reservadas da categoria V1054, se não houver candidatos(as) dessa categoria em lista de espera;
    - i. concorrerão com os(as) candidatos(as) da categoria A0 às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es).
  
3. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos(às) candidatos(as) do subgrupo L5 já estiverem preenchidas, os(as) candidatos(as) deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
  - a. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L6, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - b. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L1 e L2 em lista de espera;
  - c. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L1 e L2 em lista de espera;
  - d. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L13, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L9, L10, L13 e L14 em lista de espera;
  - e. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L14, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L9, L10, L13 e L14 em lista de espera;
  - f. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L9, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L9, L10, L13 e L14 em lista de espera;
  - g. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L10, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L9, L10, L13 e L14 em lista de espera;
  - h. concorrerão às vagas reservadas da categoria V1054, se não houver candidatos(as) dessa categoria em lista de espera;
  - i. concorrerão com os(as) candidatos(as) da categoria A0 às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es).
  
4. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos(às) candidatos(as) do subgrupo L6 já estiverem preenchidas, os(as) candidatos(as) deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
  - a. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L5, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - b. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L1 e L2 em lista de espera;
  - c. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L1 e L2 em lista de espera;
  - d. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L14, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L9, L10, L13 e L14 em lista de espera;
  - e. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L13, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L9, L10, L13 e L14 em lista de espera;



- f. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L10, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L9, L10, L13 e L14 em lista de espera;
  - g. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L9, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L9, L10, L13 e L14 em lista de espera;
  - h. concorrerão às vagas reservadas da categoria V1054, se não houver candidatos(as) dessa categoria em lista de espera;
  - i. concorrerão com os(as) candidatos(as) da categoria A0 às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es).
5. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos(às) candidatos(as) do subgrupo L9 já estiverem preenchidas, os(as) candidatos(as) deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
- a. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L10, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - b. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L13, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - c. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L14, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - d. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - e. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - f. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L5, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - g. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L6, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - h. concorrerão às vagas reservadas da categoria V1054, se não houver candidatos(as) dessa categoria em lista de espera;
  - i. concorrerão com os(as) candidatos(as) da categoria A0 às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es).
6. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos(às) candidatos(as) do subgrupo L10 já estiverem preenchidas, os(as) candidatos(as) deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
- a. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L9, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - b. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L14, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - c. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L13, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - d. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;



- e. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - f. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L6, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - g. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L5, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - h. concorrerão às vagas reservadas da categoria V1054, se não houver candidatos(as) dessa categoria em lista de espera;
  - i. concorrerão com os(as) candidatos(as) da categoria A0 às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es).
7. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos(às) candidatos(as) do subgrupo L13 já estiverem preenchidas, os(as) candidatos(as) deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
- a. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L14, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - b. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L9, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L9 e L10 em lista de espera;
  - c. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L10, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L9 e L10 em lista de espera;
  - d. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L5, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - e. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L6, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - f. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - g. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - h. concorrerão às vagas reservadas da categoria V1054, se não houver candidatos(as) dessa categoria em lista de espera;
  - i. concorrerão com os(as) candidatos(as) da categoria A0 às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es).
8. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos(às) candidatos(as) do subgrupo L14 já estiverem preenchidas, os(as) candidatos(as) deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
- a. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L13, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - b. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L10, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L9 e L10 em lista de espera;
  - c. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L9, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L9 e L10 em lista de espera;



- d. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L6, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - e. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L5, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - f. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - g. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos(as) desse subgrupo em lista de espera;
  - h. concorrerão às vagas reservadas da categoria V1054, se não houver candidatos(as) dessa categoria em lista de espera;
  - i. concorrerão com os(as) candidatos(as) da categoria A0 às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es).
9. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos(às) candidatos(as) do subgrupo V1054 já estiverem preenchidas, os(as) candidatos(as) deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
- a. concorrerão com os(as) candidatos(as) da categoria A0 às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
  - b. concorrerão às vagas reservadas pela Lei 12.711, de 2012, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 em lista de espera.
10. Se, após as chamadas regulares do SiSU, todas as vagas da Categoria A0 já estiverem preenchidas, os candidatos deste grupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer às Vagas Reservadas, na seguinte ordem:
- a. concorrerão às vagas reservadas da categoria V1054, se não houver candidatos(as) dessa categoria em lista de espera;
  - b. concorrerão às vagas reservadas pela Lei 12.711, de 2012, se não houver candidatos(as) dos subgrupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 em lista de espera.
11. Este procedimento está em acordo com o disposto no Art. 28 da Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, do MEC e alterações posteriores.
12. O(A) candidato(a) da Lista de Espera que, sendo convocado em edital próprio da UFOP, não efetivar a sua inscrição em Cadastro de Reserva, perderá o direito de concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo (ver item 29 deste Edital).



**Formulário A**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ membro da família do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo SISU/UFOP 2018, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto, no ano de 2016, de R\$ \_\_\_\_\_, deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº. 964/2008.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



**Formulário B**

**DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA(S) BANCÁRIA(S)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro(a) da família do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo SISU/UFOP 2018 \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que:

- ( ) Não sou titular de nenhuma modalidade de conta bancária **(dispensado preencher a Tabela)**.  
( ) Sou titular de conta(s) bancária(s), conforme descrito na Tabela **(obrigatório preencher a Tabela)**.

**TABELA DE DESCRIÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS – Conta Corrente, Salário, Poupança e etc.:**

Banco: _____ Agência: _____ Variação: _____ Conta: _____	Banco: _____ Agência: _____ Variação: _____ Conta: _____
Banco: _____ Agência: _____ Variação: _____ Conta: _____	Banco: _____ Agência: _____ Variação: _____ Conta: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



**Formulário C**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2018 \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



Formulário D

**DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL**  
(AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS)

Atividades enquadradas na categoria de **Contribuinte Individual** podem ser encontradas na legislação de regência (legislação previdenciária): Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 e Decreto nº. 3.048, de 06 de maio de 1999.

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo SISU/UFOP 2018 \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que **sou Contribuinte Individual**, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) OUTUBRO/2017: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) NOVEMBRO/2017: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) DEZEMBRO/2017: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante





Formulário E

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO  
DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF  
n.º \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2018

declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) OUTUBRO/2017: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) NOVEMBRO/2017: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) DEZEMBRO/2017: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



**Formulário F**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF  
n.º \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2018  
\_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que estou  
desempregado (a) desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração,  
provendo meu sustento da seguinte forma:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda (Inclusive, se houver, Seguro Desemprego ou Auxílios através de Bolsas.)

- 1) OUTUBRO/2017: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) NOVEMBRO/2017: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) DEZEMBRO/2017: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



Formulário G

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2018 \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) OUTUBRO/2017: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) NOVEMBRO/2017: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) DEZEMBRO/2017: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



Formulário H

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SUBSISTÊNCIA.**

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2018 \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que exerço a atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e que o valor de minha renda bruta nos meses abaixo consistiu em:

- 1) OUTUBRO/2017: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) NOVEMBRO/2017: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) DEZEMBRO/2017: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante